



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO nº 092/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE SETEMBRO DE 2018

HORÁRIO: a partir das 9:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS, CAMISETAS EM MALHA PV E UNIFORMES, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Senhora Cláudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 136 de 19 de janeiro de 2007 e decreto nº 347 de 22 de setembro de 2009, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, para CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS, CAMISETAS EM MALHA PV E UNIFORMES, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) como reza o Artigo 32, V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, ou poderá ser solicitado via e-mail.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

SESSÃO DE PROCESSAMENTO:

A entrega do Credenciamento, Declarações envelopes Proposta e Habilitação terá início às **09:00 horas do dia 24 de setembro de 2018**, no prédio da Prefeitura, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto “**CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS, CAMISETAS EM MALHA PV E UNIFORMES, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes **NO ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 – A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 051/2018

Processo nº 092/2018

Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 051/2018

Processo nº 092/2018

Nome da Empresa ...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital;
- d) preço unitário, total por lote e total global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) Certidão de regularidade de débito (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) Certidão Negativa de débito do Município;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante;

6.1.4 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

materiais de mesmo objeto pretendido, observado a Sumula 24 do C. TCE/SP;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega de no mínimo 40% dos quantitativos dos itens licitados.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de ME/EPP se for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

o caso, de acordo com o estabelecido no **ANEXOS III e VI** deste Edital e, em envelope separado, os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por lote

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

8.5 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.11 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e futuros Contratos dela Oriundos, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4.1 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A Ata de Registro de Preços será feita pelo menor valor por lote da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar nova proposta adequando o valor do lote aos itens nela descrita no prazo máximo de 02 (dias) úteis.

9.7- Para a formulação da nova proposta com o preço do lote, os itens devem ter seus preços reduzidos na mesma porcentagem sob pena de desclassificação da proposta que será conferida pelo Pregoeiro.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os uniformes serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) pelo Diretor do Departamento de Educação e de outros departamentos, ou a quem este indicar, nos locais por ele indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 - O prazo para entrega dos Uniformes é de 30 (trinta dias), contados à partir da data do recebimento da Autorização de compra.

10.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações originais e dentro do seu prazo de validade.

10.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação, no tocante ao prazo de validade não poderá ser inferior aos estabelecidos pela normas técnicas e Vigentes, e serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, sem qualquer despesa adicional.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os Produtos fornecidos pelo Contratado terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente da contratada para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital devidamente conferido e visto pelo diretor do departamento solicitante.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:

02.06 – Educação

02.06.01 – Divisão de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

02.04 OBRAS E SERVIÇOS

02.04.01 Divisão de Obras

3.3.90.30 Material de Consumo

02.07 SAÚDE

02.07.01 Divisão Médica e Odont.

33.3.90.30 Material de Consumo

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os itens objeto deste Pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º Da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade coma a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6. Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.

14.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

15.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93, especialmente:

a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

15.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.

17.1.1 – O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

17.3 - É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site oficial do município “www.pmeg.com.br”.

18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site oficial do município “www.pmeg.com.br”.

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura da Ata de Registro de Preço, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.

18.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 11 de setembro de 2018

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

ROGERIO BASSANI

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

“TERMO DE REFERÊNCIA”

LOTE 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
1	JALECO SEM MANGA: jaleco sem manga acinturada em tecido oxford cor azul marinho 100% poliéster gramatura de 190 g/m2(+5%), gola tipo blazer, com 2 bolsos inferiores chanfrados e 1 superior lado esquerdo chanfrando com brasão da prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional na altura do peito lado esquerdo em etiqueta bordada com aplicação sublimada com nome de cada funcionário, nas costas recorte central desde a gola até barra, no meio das costas 3 cinto falso para ajuste em tecido gorgurão com 1 cm cada, pregados na pensa traseira. barra da cava 4 cm em maquina reta e bainha com 2 cm maquina reta, fechamento com 4 botões e caseados tamanho p a exg	120
2	JALECO MANGA LONGA ENFERMEIRA: acinturado em tecido oxford na cor azul marinho 100% poliéster gramatura de 190 g/m2(+5%), modelo da gola tipo blazer, com 2 bolsos inferiores chanfrados e 1 superior lado esquerdo chanfrando com brasão da prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional na altura do peito lado esquerdo em etiqueta bordada com aplicação sublimada com nome de cada funcionário, nas costas recorte central desde a gola até barra, no meio das costas 3 cinto falso para ajuste em tecido gorgurão com 1 cm cada, pregados na pensa traseira. barra da cava 4 cm em maquina reta e bainha com 2 cm maquina reta, fechamento com 4 botões e caseados	120
3	JALECO MANGA LONGA FEMININO (AUX. DE ENFERMAGEM): manga longa acinturado, em tecido oxford na cor branca, 100% poliéster gramatura de 190 g/m2(+5%), gola tipo blazer, com 2 bolsos inferiores chanfrados e 1 superior lado esquerdo chanfrando com brasão da prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional na altura do peito lado esquerdo em etiqueta bordada com aplicação sublimada com nome de cada funcionário, nas costas recorte central desde a gola até barra cinto falso para ajuste no mesmo tecido do corpo, com 3,5 cm de largura, pregados nas laterais traseira. fechamento do jaleco com 4 botões e caseados. tamanho p a exg.	120
4	JALECO MANGA CURTO FEMININO (AUX. DE ENFERMAGEM): manga curta acinturado, em tecido oxford na cor branca, 100% poliéster gramatura de 190 g/m2(+5%), gola tipo blazer, com 2 bolsos inferiores chanfrados e 1 superior lado esquerdo chanfrando com brasão da prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional na altura do peito lado esquerdo em etiqueta bordada com aplicação sublimada com nome de cada funcionário, nas costas recorte central desde a gola até barra cinto falso para ajuste no mesmo tecido do corpo, com 3,5 cm de largura, pregados nas laterais traseira. fechamento do jaleco com 4 botões e caseados. tamanho p a exg.	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

5	JALECO MANGA LONGA MASCULINO (AUX. DE ENFERMAGEM): manga longa , em tecido oxford na cor branca, 100% poliéster gramatura de 190 g/m2(+5%), gola tipo blazer, com 2 bolsos inferiores chanfrados e 1 superior lado esquerdo chanfrando com brasão da prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional na altura do peito lado esquerdo em etiqueta bordada com aplicação sublimada com nome de cada funcionário, nas costa recorte central desde a gola até barra cinto falso para ajuste no mesmo tecido do corpo, com 3,5 cm de largura, pregados nas laterais traseira. fechamento do jaleco com 4 botões e caseados. tamanho p a exg.	120
6	JALECO MANGA CURTA MASCULINO (AUX. DE ENFERMAGEM): manga curta, em tecido oxford na cor branca, 100% poliéster gramatura de 190 g/m2(+5%), gola tipo blazer, com 2 bolsos inferiores chanfrados e 1 superior lado esquerdo chanfrando com brasão da prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional na altura do peito lado esquerdo em etiqueta bordada com aplicação sublimada com nome de cada funcionário, nas costa recorte central desde a gola até barra cinto falso para ajuste no mesmo tecido do corpo, com 3,5 cm de largura, pregados nas laterais traseira. fechamento do jaleco com 4 botões e caseados. tamanho p a exg.	120
7	JALECO (MEDICOS) MANGA LONGA: tecido oxford na cor azul claro 100% poliéster gramatura de 190 g/m2(+5%), modelo da gola tipo blazer, com 2 bolsos inferiores chanfrados e 1 superior lado esquerdo chanfrando com brasão da prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional na altura do peito lado esquerdo em etiqueta bordada com aplicação sublimada com nome de cada médico.cinto falso para ajuste com mesmo tecido do corpo com 2 botões falsos, pregados na pensa no meio das costas. barra das mangas e bainha com 2 cm maquina reta, abertura traseira com 25 cm no meio das costas, fechamento do jaleco com 6 botões e caseados.tam p a exg.	120
8	Calça branca brim 100% algodão elástico na cintura sem bolso cor branca tamanhos diversos	120
9	CAMISETA MALHA PV 67% POLIÉSTERE 33% VISCOSE, GRAMATURA MINIMA DE 165g/m,MANGA CURTA: gola careca, COR BRANCA, Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m ² , com 2,0 cm de largura acabada, com silk (arte a definir em até 04(quatro cores), nas mangas, costas e frente, tamanhos diversos (P, M, G, GG e EXG), mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições. Embaladas	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
1	CAMISA MANGA CURTA EM BRIM LEVE AZUL ROYAL: Camisa manga curta, em brim leve 100% algodão com gramatura de 210g/m, cor Azul Royal, com abertura e fechamento pela frente, com 5 botões, com 1 bolso na parte superior do lado esquerdo com silk na cor branca, e nas costas em silk na cor branca (arte a definir). Embaladas individualmente em sacos transparente, contendo etiqueta de composição, devendo constar nome, razão social, CNPJ do fabricante, composição e tamanho. TAMAMHOS P AO EXG,	55
2	CAMISA MANGA LONGA EM BRIM LEVE AZUL ROYAL: Camisa manga longa, brim pesado azul Royal 100% algodão com gramatura de 260g/m, com abertura frontal com 05 botões, 1 bolso na parte da frente do lado esquerdo com silk na cor branca, e nas costas em silk na cor branca (arte a definir), e elástico na bainha dos punhos. Embaladas individualmente em sacos transparente, contendo etiqueta de composição, devendo constar nome, razão social, CNPJ do fabricante, composição e tamanho. TAMAMHOS P AO EXG	55
3	CALÇA BRIM PESADO AZUL ROYAL: Calça confeccionada em brim pesado 100% algodão com gramatura de 260g/m, com costuras reforçadas, cor azul Royal, cós na reta na frente e elástico na parte de trás, cinco passadores de cinto, fechamento com zíper e botão, 2 bolsos tipo faca fundos e embutidos nas laterais, e dois bolsos traseiros tipo chapa sendo um de cada lado. Embaladas individualmente em sacos transparente, contendo etiqueta de composição, devendo constar nome, razão social, CNPJ do fabricante, composição e tamanho. TAMAMHOS P AO EXG	110
4	CAMISETA MALHA PV 67% POLIÉSTERE 33% VISCOSE, GRAMATURA MINIMA DE 165g/m, MANGA CURTA: gola careca, COR BRANCA, Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m ² , com 2,0 cm de largura acabada, com silk (arte a definir em até 04(quatro cores), nas mangas, costas e frente, tamanhos diversos (P, M, G, GG e EXG), mínimo de 05 desenhos e 05	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

	inscrições. Embaladas individualmente em sacos transparente, contendo etiqueta de composição, devendo constar nome, razão social, CNPJ do fabricante, composição e tamanho.	
--	---	--

LOTE 3 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – VESTUARIO		
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
1	Jaqueta em tadel: na cor azul (Pantone 19-4050TPX) com características conforme o tecido 01 deste anexo. Com recortes laterais e faixa das mangas na cor vermelho (Pantone 18-1660TPX), com característica conforme o tecido 02 deste anexo. A faixa da manga é de 5,0cm de largura e possui um galão tubular sobreposto de 1,0 cm, na cor branco, de cada lado do recorte. Possui um galão tubular também sobreposto de 1,0cm na cor branco no recorte lateral. Forro do corpo, mangas e capuz é totalmente embutido, cor branca, com características conforme o tecido 03 deste anexo. A Jaqueta possui capuz no mesmo tecido do corpo. O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo. Bolsos embutidos juntamente com os recortes laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com fôrro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5cm, com elástico embutido costurado com maquina reta. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com, aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo. Na frente lado esquerdo do peito será estampado em silk o brasão da prefeitura com suas cores originais com 9cm de altura com largura proporcional. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.	1.500
2	Jaqueta em helanca: na cor azul (Pantone 19-4050TPX) com características conforme o tecido 05 deste anexo, recorte na frente começando próximo ao bolso e finalizando na barra na cor vermelha Pantone 18-1660TPX) mesmo tecido do corpo. Nas mangas possui dois galões tubulares de cada lado sobreposto de 1,0cm um na cor branca e outro na cor vermelha. O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo. Bolsos embutidos juntamente com os recortes laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com fôrro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5cm, com elástico embutido costurado com maquina galoneira. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início da gola seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com Na frente lado esquerdo do peito será estampado em silk o brasão da prefeitura com suas cores originais com 9cm de altura com largura proporcional. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

3	<p>Calça tadel: na cor azul (Pantone 19-4050TPX) com características conforme o tecido 01 deste anexo, laterais possuem um recorte de 5,0cm de largura, na cor vermelho (Pantone 18-1660TPX), com característica conforme o tecido 02 deste anexo. Possui um galão tubular sobreposto de 1,0 cm, na cor branco, de cada lado do recorte. Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com fôrro do tecido principal com pesponto em maquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em maquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna lado esquerdo será estampado brasão do município com suas cores originais 9cm de altura com largura proporcional. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.</p>	1.500
4	<p>Calça helanca (masculina ou feminina bailarina): na cor azul (Pantone 19-4050TPX) com características conforme o tecido 05 deste anexo, laterais possui dois galões tubulares de cada lado sobreposto de 1,0cm um na cor branca e outro na cor vermelha. Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com fôrro do tecido principal com pesponto em maquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em maquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna lado esquerdo será estampado brasão do município com suas cores originais 9cm de altura com largura proporcional. Barra simples com 2,5 cm em maquina galoneira. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.</p>	2.500
5	<p>Camiseta manga curta com corpo em tecido com características conforme o tecido 04 deste anexo, na cor branco. A gola em "V", em retilinea, com 3 cm de largura cores iniciando de cima: 0,6 cm na cor vermelha pantone 18-1660TPX, 0,6 na cor branca e 1,8 cmna cor azul pantone 19-4050 tpx. Mangas na cor azul (Pantone 19-4050TPX), confeccionadas em tecido com características conforme o tecido 04 deste anexo. Na frente lado esquerdo do peito será estampado em silk o brasão da prefeitura com suas cores originais com 9cm de altura com largura proporcional. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.</p>	8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

6	<p>Bermuda em tadel: na cor azul (Pantone 19-4050TPX) com características conforme o tecido 01 deste anexo, laterais possuem um recorte de 5,0cm de largura, na cor vermelho (Pantone 18-1660TPX), com característica conforme o tecido 02 deste anexo. Possui um galão tubular sobreposto de 1,0 cm, na cor branco, de cada lado do recorte. Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com fôrro do tecido principal com pesponto em maquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em maquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna lado esquerdo será estampado brasão do município com suas cores originais 9cm de altura com largura proporcional. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.</p>	3.000
7	<p>Bermuda em helanca: na cor azul (Pantone 19-4050TPX) com características conforme o tecido 05 deste anexo, nas laterais possui dois galões tubulares de cada lado sobreposto de 1,0cm um na cor branca e outro na cor vermelha. Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com fôrro do tecido principal com pesponto em maquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em maquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna lado esquerdo será estampado brasão do município com suas cores originais 9cm de altura com largura proporcional. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado..</p>	3.000
8	<p>Short-saia em tecido helanca, na cor azul (Pantone 19-4050TPX) com características conforme o tecido 05 deste anexo. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em maquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na parte frontal deverá ser fixada uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com 2 agulhas.No lado esquerdo de quem veste deverá conter um recortes formando triangulo, na cor vermelho (Pantone 18-1660TPX) com mesmas características do tecido principal. Possui um galão tubular sobreposto de 1,0 cm, na cor branca, do lado do recorte Na parte vermelha deverá ser estampada em silk brasão do município com 9 cm de altura com largura proporcional . Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.</p>	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 4 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CALÇADO		
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
1	PAR DE MEIA: na cor branca, com a composição de:75% algodão, 20% poliamida e 5% elastodieno, atalhada, com calcanhar verdadeiro, com 2 listras tecidas na meia, uma de 0,9 cm de largura, em fio de poliamida, na cor azul (Pantone 19-4050TPX), e a outra na cor vermelho (Pantone 18- 1660TPX) com o escrito “ESTIVA GERBI” medindo 6,0 de comprimento, na cor azul (Pantone 19-4050TPX), nas laterais externas do cano da meia.	4000
2	<p>TENIS ESCOLAR:, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:</p> <p><u>CABEDAL</u> – o cabedal é composto das seguintes peças:</p> <p>GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3938TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores cor Vermelho e marinho (pantone 19-3938TPX) em degradê pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência, refletivo aplicado na parte traseira da gáspea dentro do processo de soldagem eletrônica.Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.</p> <p>BIQUEIRA – peça frontal constituída de laminado pvc na cor marinho (pantone 19-3938TPX).Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.</p> <p>FRENTE SUPERIOR – peça frontal superior constituída de laminado pvc na cor branca (pantone 11-4800TPX)Função: proteger as laterais dos dedos, dar resistência na região de articulação, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade e circulação de ar.</p> <p>TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado pvc na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX) com silkscreen nas cores Vermelho e prata. Com aplicação de refletivo na parte.Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses, promover segurança em eventuais atividades noturnas.</p> <p>REFORÇO TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético pvc na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX).Função: aumentar resistência para passagem do atacador.</p> <p>FORRO DA GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras</p>	4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>tratadas, na cor preta ou branca. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.</p> <p>LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.</p> <p>FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.</p> <p>FORRO DO COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX) dublado com espuma de poliuretano. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.</p> <p>REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resina termoplástica dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.</p> <p>REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resina termoplástica, aplicada pelo processo termo transferível.</p> <p>Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.</p> <p>ATACADOR – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor azul marinho ou branco. Função: fechamento, sustentação do pé.</p> <p>PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor grafite ou branca. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.</p> <p>PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com aplicação da numeração indicando o tamanho do calçado de forma fixa. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.</p>	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Forro da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo com brilho dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 140 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,4mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster 70 cabos, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola Superior	Eva (copolímero etileno acetato de vinila) com sistema de amortecimento de impacto, dureza máxima 65.	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008 ABNT NBR 14455/2005
Entressola Inferior	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Soleta	Composto termoplástico emborrachado, dureza máxima 80, abrasão máxima de 150mm ³ , densidade máxima 1,20g/cm ³	ABNT NBR 14454/07	
<p><u>EMBALAGEM</u></p> <p>O produto depois de acabado deverá ser embalados em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.</p> <p><u>CERTIFICADOS DE QUALIDADE</u></p> <p>Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO.</p> <p>NBR 14835/13 – Massa do calçado</p> <p>NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo; Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos NBR 14837/11 – Temperatura interna</p> <p>NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% NBR 14839/13 – Índice de pronação e percepção de calce NBR 14840/11 – Marcas e lesões</p> <p>NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80%</p>			

ETIQUETAS DE INSTRUÇÃO E EMBALAGEM

As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta de instrução interna, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivos símbolos de cuidados para conservação de acordo à norma NBR/ISO n° 3758/2006.

ESTAMPAS

As peças deverão ser estampadas em processo de silk-screen, com boa definição e utilizando tintas a base d'água, com dimensões conforme imagem que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO



TABELA DE MEDIDAS MODELAGEM

Para os valores dimensionais estabelecidos no presente anexo, admitem-se as tolerâncias de acordo com a norma NBR 12720

Tabela de medidas Agasalho – Item 1.0 (Jaqueta)													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Comprimento	45	47	49	51	53	55	58	62	65	70	72	75	76
Largura Torax	36	38	40	42	44	45	47	49	51	53	54	56	57
Manga	45	48	50	53	56	59	62	65	69	72	74	76	78
Cava	17	18	20	21	22	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Altura Capuz.	25	26	27	28	29	30	31	32	32	35	36	37	40
Largura Capuz	18	18	20	20	21	21	23	23	24	24	25	26	27
Abertura Bolso	10	11	12	12	12	14	14	15	15	15	16	16	16

Tabela de medidas Agasalho Item – 1.1 (calça)														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	
Entre Pernas	45	49	51	55	57,5	60	64	67	72	75	78	81	86	
Quadril	33,5	37	40	43	45,5	49	52	53	54	56	58	60	64	
Larg. Da Cocha	21	22,5	23,5	25,5	26,5	28	30	31	31,5	32,5	33,5	35	36	
Gancho Frente	23	24	25	26	27	28	29	30	30	31	32	33	34	
Gancho Tras.	27	28	29	30	31	32	33	34	36	37	38	39	40	
Cintura	23	24	25	26	27	28,5	31	32	33	34	36	38	39	
Abertura Barra	17,5	18,5	20	21	22,5	23,5	24,5	25,5	26	26,5	28	29	30,5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Entre Pernas	9	10	11	12,5	13	14,5	16,5	18	20	22	24	24	24,5
Quadril	33,5	37	40	43	45,5	49	52	53	54	56	58	60	64
Larg. Da Cocha	21	22,5	23,5	25,5	26,5	28	30	31	31,5	32,5	33,5	35	36
Gancho Frente	23	24	25	26	27	28	29	30	30	31	32	33	34
Gancho Tras.	27	28	29	30	31	32	33	34	36	37	38	39	40
Cintura	23	24	25	26	27	28,5	31	32	33	34	36	38	39
Abertura Barra	17,5	18,5	20	21	22,5	23,5	24,5	25,5	26	26,5	28	29	30,5

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Entre Pernas	5	6	7	8	9	10	11	12	13	15	16	17	19
Quadril	31	33	35	37	40	43	45,5	49	52	53	54	56	58
Larg. Da Cocha	20	21	22	23	25,5	26,5	28	30	31	31,5	32,5	33,5	35
Gancho Frente	23	24	25	26	27	28	29	30	30	31	32	33	34
Gancho Tras.	27	28	29	30	31	32	33	34	36	37	38	39	40
Cintura	21	22	23	24,5	26	28	29	31	32,5	34	35,5	37	40
Abertura Barra	17,5	18,5	20	21	22,5	23,5	24,5	25,5	26	26,5	28	29	30,5

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A Comprimento do Corpo	38	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74
B Largura do Corpo	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
C Comprimento Manga	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D Ombro	7,5	8	8,5	9	9,5	10	11	12	13	14	15	16	17
E Abertura Manga	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	20,5	21	21,5

TAMANHOS	PP (16 A 22)	P (23 A 28)	M (29 A 33)	G (34 A 37)	GG 38 A 44
B – Largura do Punho	5,0cm	6,0cm	6,8cm	7,0cm	7,0cm
D – Altura do Punho	2,5cm	2,5cm	2,5cm	2,5cm	2,5cm
C – Comp. Total da Perna	12,0cm	14,0cm	14,5cm	16,0cm	18,0cm
A – Comp. Total do Pé	13,0cm	15,0cm	17,0cm	21,0	22,0cm

ENSAIOS DOS TECIDOS UTILIZADOS NO LOTE 3

QUALIDADE E NORMAS DOS TECIDOS POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO:

TECIDO 01: CARACTERÍSTICA VISÍVEL NO TECIDO: REFORÇO ANTI-RASGO EM LINHAS VISÍVEIS HORIZONTAIS COM ESPAÇAMENTO DE 0,5 CM DE UMA PARA OUTRA.				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOL.
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	115	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	55%VISCOSE 45% POLIESTER	%	+/-3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

TÍTULO DE FIOS TRAMA / URDUME	ABNT NBR 13216:1994	190/65	Dtex	+/-5%
DENSIDADE DE FIOS TRAMA/ URDUME	ABNT NBR 10588:2008	31/49	Fios/cm	+/-5%
ESPESSURA	ASTM D 1777	0,29	mm	+/-5%

TECIDO 02: CARACTERÍSTICA VISÍVEL NO TECIDO: ESTRUTURA COM UM REFORÇO ANTI-RASGO VISÍVEL NO SENTIDO DA TRAMA E URDUME A CADA 2MM, NO CRUZAMENTO DESSES REFORÇOS FORMA-SE UMA AMARRAÇÃO NO FORMATO DE CÍRCULO. POSSUINDO ACABAMENTO DESPEÇO TOQUE MACIO.

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOL.
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	115	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	100% POLIESTER	%	+/-3%
DENSIDADE DE FIOS TRAMA/ URDUME	ABNT NBR 10588:2008	33/55	Fios/cm	+/-5%
ESPESSURA	ASTM D 1777	0,27	mm	+/-5%

TECIDO 03: CARACTERÍSTICA VISÍVEL NO TECIDO: MALHA DE CONSTRUÇÃO VAZADA, FORMANDO LOSANGOS DE 3MM.

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOL.
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	130	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	98,8% POLIESTER 1,2% ELASTANO	%	+/-3%

TECIDO 04: malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com tratamento anti-pieeling, com gramatura de 160 g/m².

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOL.
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	160	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	67% POLIESTER 33% VISCOSE	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR – Lavagem dom. e Com.	10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	4		MIN
SOLIDEZ DE COR – Suor	NBR ISO 105 E04	4		MIN
SOLIDEZ DE COR – Fricção	NBR ISO 105 X12	4		MIN

TECIDO 05: Helanca, de composição 100% poliester, gramatura 270g/m².ENSAIO TEXTIL TECIDO 05

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOL.
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	250	G/M ²	+/-5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	100% POLIESTER	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR – Lavagem dom. e Com.	10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	4		MIN
SOLIDEZ DE COR – Suor	NBR ISO 105 E04	4		MIN
SOLIDEZ DE COR – Fricção	NBR ISO 105 X12	4		MIN

GALÃO: Galão de construção tubular largura 1 cm.				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOL.
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	250	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	67% POLIAMIDA 33% POLIESTER	%	+/-3%

Os ensaios deverão ser apresentados juntamente com protótipos, conforme prazo estabelecido no edital.

AMOSTRAS E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

A licitante detentora da melhor proposta do lote, será solicitado uma amostra de cada item do respectivo lote, constante no presente edital no **prazo de 10 (Dez) dias SEM QUALQUER TIPO DE PERSONALIZAÇÃO, sendo aceito de qualquer município.** As amostras de vestuário poderão ser apresentadas em qualquer tamanho; para amostra de calçados deverão ser nos seguintes tamanhos: tênis tamanho 37 e par de meias M.

Juntamente com as amostras do Lote 03 deverá ser entregue um corte de no mínimo 1 x 1 metro de cada tecido utilizado.

Serão analisadas as amostras conforme descrição técnica dos produtos no termo de referencia, e ainda qualquer defeito identificado visualmente.

Caso seja necessária a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi poderá enviar as amostra de tecidos para laboratório acreditado pelo INMETRO, os ensaios, testes e demais provas, quando exigidos, correrão por conta da Contratada, conforme art. 75 da Lei nº 8.666/93. Poderá também solicitar laudo de desempenho do tênis de acordo com o presente edital.

A amostra e tecidos deverá vir identificada com o número da licitação, identificação da empresa licitante e com a apresentação da marca claramente indicada, igual à cotada na proposta.

A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos de qualidade equivalente ao apresentado nas amostras e aprovado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

No caso de descumprimento com as exigências estabelecidas no item 5.2 e respectivos subitens, a empresa convocada para apresentação de amostra decairá do direito de contratar, sendo desclassificada do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

As amostras que serão apresentadas correrão à custa da empresa vencedora, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

Os produtos cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

Observação final: As amostras poderão ser logotipo de outra empresa pública ou privada, desde que mantenha as composições e especificações técnicas aqui solicitadas

Estiva Gerbi, 11 de setembro de 2018

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGERIO BASSANI
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ n° Pág. ____

CNPJ: _____

Processo n° ____/____

Pregão n° ____/____

Descrição do Objeto: _____

XX

TOTAL GLOBAL R\$ ____0,00

Prazo de validade da proposta _____ dias.

Condições de Pagamento _____

Prazo de entrega _____

Estiva Gerbi - SP, __ de _____ de 20__.

Assinatura
Nome
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº ____/____, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, ____ de ____ de 20__

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE _____, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia caleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia caleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, , aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, situada _____, neste ato representa da pelo Sr(a) _____, Doc. _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam no presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº – que é regida pela Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto o _____, de acordo com o edital completo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), assim distribuídos por item conforme **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato, que onerará o orçamento vigente.

2.2 – Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao menor preço por item, praticado no mercado, devendo a **CONTRATADA** justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias de conformidade com o item 13 do edital, consignados no orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 – A forma de fornecimento dos Produtos será de conformidade com os itens 10 e 11 do edital completo.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contatos da data de sua assinatura, ou até o consumo total dos Produtos licitados especificado no folheto descritivo Anexo I do Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS

6.1 – Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Os Produtos fornecidos terão pagamento estipulados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do Documento Fiscal.

CLAUSULA OITAVA:

8.1 – O ajuste será de conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos Produtos serão adotados os critérios do governo federal com as devidas planilhas de custos.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades serão de acordo com o Edital completo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 – A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP.
- c) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos Produtos Licitados;

10.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3 – Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorário advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.4 – Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Estiva Gerbi.....de.....de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

CONTRATADO
EMPRESA.....

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___ PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. _____, **REGISTRAR OS PREÇOS** do _____, conforme descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº _____, da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP. _____ nº. _____, neste ato representada por, _____ portador do RG nº. _____, expedido pela _____, inscrita no CPF sob o nº. _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o Sistema de Registro de Preços objetivando _____

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3- entregar os produtos de acordo com as solicitações do Departamento de solicitante e em conformidade com o edital.

2.4 - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pelo Departamento solicitante na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento solicitante.

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - RS, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº. _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: _____, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de __/__/2018, e Homologação pelo Prefeita Municipal em __/__/2018.